

PROCEDIMENTOS A ADOTAR NO DECURSO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA



O atendimento municipal do urbanismo passa a ser maioritariamente digital e telefónico

02 | 01

SERVIÇOS ASSEGURADOS

01. Receção de processos e de junções de documentos, em formato “papel” ou “digital”, endereçado ao Município, através dos CTT, para a morada:

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira
Ao C/ Gabinete de Atendimento Urbano
Praça da República, 135
4520-243 Santa Maria da Feira

02. Juntamente com a documentação deverá ser anexado documento para pagamento da taxa administrativa associada à pretensão. Esse pagamento poderá ser efetuado através de:

- Cheque endossado ao Município de Santa Maria da Feira
- Vale postal endossado ao Município de Santa Maria da Feira
- Transferência bancária (IBAN PT50 0035 0306 00000671730 80)

No caso de serem efetuados pagamentos por transferência bancária, mostra-se **indispensável** a junção do respetivo comprovativo da operação bancária à documentação a remeter ao município, com indicação expressa do processo / procedimento a que se refere.

03. Será ainda considerada toda a documentação enviada para o mail – info@urbanfeira.net – que cumpra os requisitos de entrega digital dos elementos, designadamente:

- Ficheiros em formato PDF-A;
- Tamanho \geq 2MB;
- Ficheiros com desproteção e que permitam medição e impressão ;
- Com assinatura digital de todos os intervenientes.

04. Será assegurado, ainda, serviço de atendimento, através dos seguintes canais:

- E-mail: info@urbanfeira.net
- Telefone 256 370 800
- Telemóvel 969 416 547
- Linha Whatsapp 969 416 547

05. Apreciação dos pedidos, incluindo a sua instrução, e elaboração de propostas de decisão.

06. Consultas a entidades externas e serviços municipais.

07. Decisões sobre:

- Pedidos de informação prévia e suas revalidações;
- Pedidos de certidão;
- Comunicações prévias;
Pedidos de licenciamento (aprovação de projetos de arquitetura; deferimentos finais; indeferimentos definitivos; etc.).
- Pedidos de autorização de utilização e de alteração de utilização;
- Pedidos de prorrogação de prazo;
- Pedidos de averbamento de requerentes, técnicos e empreiteiros;
- Pedidos relativos a ocupação do espaço público.

08. Emissão de certidões.

09. Emissão de alvarás.

10. Notificações preferencialmente via e-mail.

11. Envio de informação para o Instituto Nacional de Estatística.

12. Atendimento online e telefónico.

PROCEDIMENTOS A ADOTAR NO DECURSO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA



PROCEDIMENTOS A SEGUIR PARA O ATENDIMENTO TÉCNICO

O atendimento técnico é efetuado telefonicamente, mediante prévia solicitação do munícipe e indicação do assunto.

PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DE ALVARÁS

01. Após o deferimento do pedido, o Município é notificado, por e-mail, do valor das taxas a pagar pela emissão do Alvará, bem como dos documentos a apresentar com vista à emissão do título;
02. Deverá agendar com o GAU o dia e hora da entrega dos documentos, devendo encontrar-se munido do documento comprovativo do pagamento das taxas devidas, inclusive a decorrente do pedido de emissão do alvará por transferência bancária (NIB PT50 0035 0306 00000671730 80);
03. Verificada a conformidade dos documentos e dos pagamentos devidos, é emitido o Alvará entregue ao munícipe. Em alternativa, ou em caso de constrangimento do serviço, poderá o alvará ser emitido em momento posterior, sendo então remetido, via CTT ao munícipe, bem como a guia comprovativa do pagamento efetuado.

SERVIÇOS QUE O GAU NÃO PODERÁ ASSEGURAR

01. **Atendimento Presencial;**
02. **Atendimento Mediado;**
03. **Consulta de processos;**
04. **Reprodução e fornecimento de cópias na hora.**

PRAZOS

Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei 10-A/2020, de 13 de março, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID 19, são suspensos os prazos de cujo decurso decorra o deferimento tácito pela administração de autorizações e licenciamentos requeridos por particulares.

No que diz respeito aos prazos administrativos a favor dos particulares, nos termos da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, os mesmos encontram-se suspensos até cessação das medidas excecionais, tais como, a título de exemplo, audiências prévias, entrega de elementos, entre outros.